



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20181126 Bacabal - MA, 26/11/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Gabinete

TCA. Nº 01/2018.2

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TAC**, a empresa MATEUS SUPERMERCADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, localizada no município de Bacabal-MA como filial inscrita no CNPJ nº 03.995.515/0006-71 localizado na Rodovia BR 316, nas proximidades das coordenadas LATITUDE 9533439.489 e LONGITUDE 524090.924 neste representado pelo **Sr. ILSON MATEUS RODRIGUES**, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 225.840.133-04, desenvolvendo a atividade de varejista em mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados resolvem nos termos da Lei nº 12.651/2012, art. 3º, Decreto Nº 6.514/2008 art. 10º § 8º, Medida Provisória nº 2163/2001 art. 1º, Lei nº 9.605/1998 art. 60º e considerando a Lei nº 1272/2015 art. 14º, V que analisa proteção do solo, da fauna, de cobertura vegetal e dos recursos naturais de forma geral, no âmbito de competência municipal firma o presente COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, pelo qual o proprietário/possuidor do empreendimento compromete-se, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE AMBIENTAL

I – O presente Termo de Compromisso Ambiental- TCA, tem como objeto o compromisso de proceder ao deferimento da solicitação de retirada de 24 árvores existentes em domínio público na frente do

empreendimento *Supermercado Mateus S.A*, sendo dezenove (19) árvores de azeitona *Olea europaea L.*, cinco (5) árvores de manga *Mangifera indica L.* obedecendo fielmente à legislação vigente, considerando que: A criação de novas de estacionamento na frente do empreendimento afetará as árvores existentes nas calçadas e terrenos das áreas atingidas, quando estas terão de ser removidas. É um impacto de natureza negativa, de ocorrência certa, localizado, irreversível, de longo período causado pela implantação de pavimentação asfáltica. As medidas mitigadoras apresentam média resolução, logo sua relevância é alta; A taxa de autorização da ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal para corte e poda de árvores por unidade e/ou compensação variando entre frutífera e nativa, respectivamente, é de trinta reais a cinquenta (R\$30,00 a R\$50,00); A compensação ambiental para quantidade de árvores solicitadas refere-se ao valor de médio de dez (10) mudas por árvore retida; A quantidade de mudas para indenizar a retirada solicitada seria 240 mudas frutíferas e que esta quantidade equivale ao um valor médio de \$7.200,00 (sete mil e quinhentos reais). O compromissário firma o acordo de reverter a retirada das 24 árvores em: Doação de três (3) computadores completos com os requisitos mínimos de processador: intel core i3, memória ram: 4,00 gb, sistema operacional: windows 10, hard drive: 500 GB, mouse, teclado; Doação de três (3) monitores requisitos mínimos, de polegadas: 20''; Doação de três (3) mesas de escritório, com requisitos mínimos largura de 60 cm, comprimento de 120 cm; Doação de três (3) cadeiras giratórias; Doação de 70 mudas, sendo 15 mudas de mangas enxertadas (*Mangifera indica*), 15 mudas de laranja enxertada (*Citrus sinensis*), e 40 mudas de Ipê Amarelo do Cerrado (*Handroanthus ochraceus*). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO** Os materiais a serem doados neste termo pelo COMPROMISSÁRIO serão utilizados para a manutenção do sistema de arborização gerenciado pelo setor de Licenciamento e Monitoramento Ambiental da SEMMAM; As trintas (30) mudas frutíferas conchegarão o viveiro municipal da SEMMAM a serem doadas a comunidade que procura esse serviço; As quarentas mudas de Ipê Amarelo do Cerrado (*Handroanthus ochraceus*) serão plantada no campo de esporte da UEF Alice Mendes, zona urbana do Município de Bacabal a ser dirigida pelo setor de Desenvolvimento e Educação Ambiental da SEMMAM. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO** O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas este Termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental e sujeitará o COMPROMISSÁRIO às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Bacabal- SEMMAM, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrer da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, o imediato embargo da área, além da aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais. Bacabal, MA, 26 de novembro de 2018. José Oliveira Brito. Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bacabal. Portaria 365.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan
Brandão de Farias

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533